



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2016
 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO
 ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME,
 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO
 (MOTORISTA) DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede Avenida NS 3, 105 Norte, QI 08, Lote 23, Centro, Palmas/TO, Telefone: (63) 3224-2016, e-mail: gadesousa.to@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

I - A repactuação do Contrato nº. 159/2016, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 – registro no MTE: TO000050/2019, do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Transporte Rodoviário, Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins; e

II - A alteração do item 4.2, o qual foi alterado por meio do Primeiro Termo de Apostilamento, evento 1229610, para inclusão dos custos dos tributos e encargos sociais incidentes nos valores das diárias, bem como a exclusão das *alíneas "a" e "b"* e do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 159/2016, para adequação aos termos da Lei nº 13.467/2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Memorando SETRAN nº 2663/2019, evento 2821486.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Fica repactuado o Contrato nº. 159/2016, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - registro no MTE: MTE: TO000050/2019, do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Transporte Rodoviário, Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins, evento 2959063, nos seguintes termos:

2.1.1. A partir de 13 de outubro de 2019, o valor dos postos de serviços de condução (motorista) de veículos oficiais cedidos, requisitados ou locados, para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento nas 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros estados, mediante alocação de postos de serviço, ficam reajustados de acordo com o valor abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condutor (Motorista) de veículos oficiais.	6	R\$ 5.020,92	R\$ 30.125,52

2.2. A CONTRATADA fará jus ao valor de **R\$ 3.629,34 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, referente à repactuação pelo período de 13 de outubro/2019 a dezembro/2019, conforme informações acostadas no Memorando SETRAN nº 3578/2019, evento 2951677.

2.2.1. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO:

3.1. Fica alterado o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato nº 159/2016, o qual passará a ter, a partir da assinatura deste Termo, a seguinte redação:

'CLÁUSULA QUARTA – DOS DESLOCAMENTOS A SERVIÇO DO CONTRATANTE:

[...];

4.2. *Em caso de viagem para o interior, deverá ser adiantado pela CONTRATADA, diretamente ao empregado designado, à quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária. Quando a viagem for para outro estado, o valor da diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo acrescido, somente, o percentual 8,65% referente aos tributos incidentes, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na certa me:*

[...]"

3.2. Fica excluído, a partir da assinatura deste Termo as *alíneas "a" e "b"* e do item 4.6, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 159/2016, em virtude alteração Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio da Lei nº 13.467/2017, não havendo mais incidências de contribuição previdenciária e FGTS sobre o valor das diárias de viagem pagas ao empregado de acordo com o § 2º do artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4278

Natureza de Despesa: 33.90.37

Fonte de Recurso: 0240

4.2. As despesas inerentes à execução da repactuação Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a repactuação:

4.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 159/2016 e aos autos 15.0.000012123-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 24/12/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 24/12/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2962065** e o código CRC **0C7E919E**.